

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 736 / 70

DISPÕE sôbre concessão de auxílio para  
diferença de caixa e dá outras  
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS aprova.

ARTIGO 1º - Fica concedido auxílio anual para compensar  
diferenças de caixa, ao Diretor de Secretaria da Câmara Municipal de  
Caieiras, ou a quem o substituir nas funções de Tesouraria, a ser pa  
go na forma do artigo 166 da Lei municipal nº 281, de 11-3-1964.

ARTIGO 2º - Fica aberto na Contadoria da Câmara Municipal  
um crédito especial na importância de Cr.\$537,46 (quinhentos e trin  
ta e sete cruzeiros e quarenta e seis centavos) para atender ao dis  
posto no artigo 1º.

ARTIGO 3º - Os recursos necessários à cobertura do pre  
sente crédito serão fornecidos pela anulação parcial da verba 01-3.  
1.1.1.00 -4- Vencimentos de motorista, em igual valor.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 1970.

Comissão de Justiça e  
de Fidejussões  
Sessões, 27/10/1970.  
Presidente  
19  
discussão.  
70/11/1970.  
Presidente

Presidente  
1º Secretário "ad-hoc"  
Presidente  
discussão  
Aprovado em  
S. S. S. 24/11/1970.  
Presidente

Presidente  
1º Secretário "ad-hoc"  
Presidente  
discussão  
Aprovado em  
S. S. S. 24/11/1970.  
Presidente

## Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 736/70, DE AUTORIA DA/  
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, DISCIPLINANDO A CONCESSÃO  
DE AUXÍLIO PARA DIFERENÇA DE CAIXA

A legalidade do projeto em lide está estribada na Lei Municipal nº 281, de 11-3-1964 (Estatuto dos Funcionários Municipais) que assim dispõe em seu artigo 166:

"Artigo 166 - Ao funcionário que, no desempenho de suas atribuições, pagar ou receber em moeda corrente, poderá ser concedido auxílio mensal fixado em 5% (cinco por cento) do padrão do vencimento, para compensar diferenças de caixa."

Por outro lado, está perfeitamente garantida a isonomia entre o funcionalismo do Legislativo e do Executivo, pois o princípio acima mencionado vem sendo aplicado na Prefeitura desde à promulgação da Lei nº 281, o que não fôra feito na Câmara. Dessa forma a aprovação da propositura em apreço virá corrigir uma distorsão na aplicação dos preceitos estatutários.

O que faz o Projeto de Lei nº 736/70 é apenas disciplinar a concessão desse benefício, estabelecendo que o mesmo seja pago anualmente.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 736/70.

Sala das Comissões, em 4 de novembro de 1970.

PRESIDENTE: ABatoni

RELATOR: [Assinatura]

MEMBRO: [Assinatura]

Aprovado em UNICA discussão.

S. Sessão: 10/11/1970

[Assinatura]  
Tratado



**Comissão de Finanças**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 736/70, DE AUTORIA DA  
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, DISCIPLINANDO A CON  
CESSÃO DE AUXÍLIO PARA DIFERENÇA DE CAIXA

O Projeto em aprêço, no artigo 2º, abre um crédito especial no valor de Cr.\$537,46 destinando-o ao pagamento do auxílio criado pelo artigo 166 da Lei Municipal nº 281.

Para cobertura do crédito, conforme dispõe o artigo 3º, será cancelada parcialmente a verba de Vencimentos de Motorista, não utilizada em sua totalidade.

Como se depreende os meios financeiros são perfeitamente hábeis, não havendo impecilhos à sua utilização.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 736/70.

Sala das Comissões, em 4 de novembro de 1970.

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

RELATOR: \_\_\_\_\_

Aprovado em UNICA discussão.

S. Sessões, 10/11/1970

Lucio Lima  
Presidente